



2026

# TERMO DE REFERÊNCIA

**TR**

**Secretaria Municipal de  
Planejamento e Gestão**

 **Aldo Luccas**

 **Diretor Administrativo**  
Masp E 1794 OAB/MG 190.353

 **Maria da Fé/MG**



# SUMÁRIO

<i>01 - Introdução</i>	<b>03</b>
<i>02 - Definição do Objeto</i>	<b>04</b>
<i>03 - Fundamentação da Contratação</i>	<b>05</b>
<i>04 - Descrição da Solução Como um Todo</i>	<b>06</b>
<i>05 - Requisitos da Contratação</i>	<b>08</b>
<i>06 - Execução do Objeto</i>	<b>09</b>
<i>07 - Gestão do Contrato</i>	<b>11</b>
<i>08 - Medição e Pagamento</i>	<b>12</b>
<i>09 - Critérios de Seleção</i>	<b>14</b>
<i>10 - Valor da Contratação</i>	<b>16</b>
<i>11 - Orçamento</i>	<b>17</b>
<i>12 - Critérios de Recebimento, Aceitação e Fiscalização do Objeto</i>	<b>18</b>
<i>13 - Disposições Gerais</i>	<b>21</b>
<i>14 - Publicação</i>	<b>22</b>
<i>14 - Foro</i>	<b>22</b>
<i>15 - Responsáveis</i>	<b>22</b>



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Aquisição de Retroescavadeira Recursos Próprios**

3

#### **1- Introdução**

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, justificativas e condições necessárias para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

A aquisição ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de atas por órgãos não participantes, observadas as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e as normas vigentes.

A retroescavadeira objeto desta contratação constitui equipamento essencial para a execução de serviços públicos de infraestrutura, especialmente na abertura e manutenção de estradas vicinais, serviços de drenagem, obras de pequeno e médio porte, bem como no apoio à agricultura familiar, atividades estas que possuem relevância direta no desenvolvimento econômico e social do Município.

A adoção do presente Termo de Referência observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, eficácia e economicidade, assegurando que a contratação atenda de forma adequada, vantajosa e juridicamente segura às necessidades identificadas.

Neste contexto, o TR apresenta as especificações técnicas, os critérios de seleção de fornecedores e prestadores de serviços, bem como os parâmetros de execução e monitoramento, fundamentais para o desenvolvimento do projeto. A implementação bem-sucedida deste projeto contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura de Maria da Fé/MG, promovendo a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos hídricos da região.

Assim o presente Termo de Referência tem como propósito estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste termo.

 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  planejamento@mariadafe.mg.gov.br

 Telefone: 035 3632 0530  www.mariadafe.mg.gov.br



## 2- Definição do Objeto



Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, de primeiro emprego, zero hora de uso, com motor a diesel, cabine fechada e dotada de implementos padrão de fábrica, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº [informar], gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza órgãos e entidades não participantes a utilizarem os registros de preços de outros entes, desde que observadas as condições fixadas no instrumento convocatório e na ata.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto compreende:

Natureza do objeto: aquisição de bem permanente – máquina pesada (retroescavadeira), essencial à execução de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural;

Quantitativo: 01 (uma) unidade, dimensionada a partir de estudo técnico preliminar que identificou a necessidade e a suficiência de apenas uma máquina para atender às demandas atuais e previstas;

Prazo de vigência contratual: o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este suficiente para assegurar a entrega, recebimento definitivo e cumprimento das garantias estabelecidas;

Possibilidade de prorrogação: por se tratar de aquisição de bem, não se admite prorrogação de vigência contratual, exceto nas hipóteses previstas no art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, como nos casos de atraso justificado na entrega, devidamente aceito pela Administração;

Forma de execução: a entrega será realizada de forma integral, em lote único, pela contratada, no prazo estabelecido no contrato, incluindo transporte, seguro até a entrega definitiva, treinamento operacional básico e manual técnico em língua portuguesa;



Garantia: a retroescavadeira deverá possuir garantia mínima de [12/24/36] meses contra defeitos de fabricação, prestada pela rede autorizada do fabricante, com atendimento preferencialmente dentro do Estado de Minas Gerais.

A aquisição do equipamento é imprescindível para que o Município possa ampliar sua capacidade operacional, reduzir custos com locações de máquinas, prestar serviços com maior eficiência e responder de forma ágil às demandas da comunidade, especialmente nas áreas de manutenção de estradas vicinais, drenagem pluvial, obras de pequeno porte e apoio à agricultura familiar.

### 3- Fundamentação da Contratação



Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria assim como fundamenta-se nos estudos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 40/2020, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas.

O ETP identificou a necessidade de aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, a fim de suprir a carência da frota municipal de máquinas pesadas, considerando:

A crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente a manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, drenagem, limpeza de áreas públicas e apoio às atividades de agricultura familiar;

A insuficiência da atual frota municipal para atender de forma eficiente e tempestiva a essas demandas;

Os altos custos com locação de equipamentos semelhantes em exercícios anteriores, revelando ineficiência e desequilíbrio econômico-financeiro na gestão pública;



A viabilidade técnica e econômica da aquisição, devidamente comprovada nos levantamentos de mercado realizados.

Adicionalmente, o ETP concluiu que a forma mais vantajosa de contratação é a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº [informar], gerenciada pelo Consórcio CIMINAS, já que esta foi constituída a partir de regular processo licitatório, oferecendo preços competitivos, condições adequadas de fornecimento, segurança jurídica e significativa economia de tempo e recursos administrativos.

Assim, a fundamentação da presente contratação está amparada:

No princípio do planejamento, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição decorra de diagnóstico prévio das necessidades da Administração;

No princípio da eficiência e economicidade (art. 5º, caput, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), garantidos pela adesão à ARP que já promoveu ampla competitividade e vantajosidade dos preços registrados;

No atendimento ao interesse público primário, considerando que o equipamento terá aplicação direta na melhoria da prestação dos serviços públicos de infraestrutura e desenvolvimento rural.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, encontrando respaldo nos estudos técnicos elaborados e na legislação vigente.

Deste modo, a fim de atender os anseios da população, a pretendida licitação visa a aquisição de uma retroescavadeira através de processo de adesão.

O equipamento será de grande valia para o Município em geral, proporcionará maior conforto e melhoria na qualidade de vida dos municípios, principalmente para aqueles residentes na zona rural do município.

Diante do exposto, verifica-se estar devidamente justificado o interesse público primário apto a dar guarida a contratação em testilha, além, é claro, de haver comandos legais neste sentido, consoante proposto ab initio.



#### 4- Descrição da Solução Como um Todo



Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução eleita consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso, destinada a ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal no atendimento às demandas de infraestrutura urbana e rural.

A retroescavadeira será utilizada em atividades de manutenção e abertura de estradas vicinais, escavações diversas, drenagem pluvial, limpeza de áreas públicas e apoio à agricultura familiar, sendo, portanto, equipamento de caráter essencial para a execução de serviços públicos contínuos e de interesse coletivo.

Os requisitos técnicos mínimos necessários e suficientes à adequada contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e padronização, são:

- **Condições Gerais**

Equipamento novo, de primeiro emprego, sem uso prévio, fabricado no ano da contratação ou no máximo no ano imediatamente anterior;

Motor a diesel, com potência mínima de 90 HP;

Transmissão automática ou powershift;

Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado), com assento ergonômico e cinto de segurança;

Sistema de direção hidrostática;

Freios a disco em banho de óleo ou equivalente;

Painel de instrumentos completo, em língua portuguesa ou com instruções traduzidas;

Todos os acessórios obrigatórios de fábrica, inclusive pneus adequados ao porte do equipamento.

- **Implementos e Funções**

Concha carregadeira frontal com capacidade mínima de 1 m<sup>3</sup>;

Retroescavadeira traseira com profundidade mínima de escavação de 4,3 metros;

Sistema hidráulico compatível com os implementos;

Pino central da retroescavadeira com giro mínimo de 180°;

Sistema de iluminação completo (faróis, lanternas, luz de trabalho e sinalização).



- Garantia e Assistência Técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou 2.000 horas trabalhadas, o que ocorrer primeiro;

Rede de assistência técnica autorizada localizada em Minas Gerais, com fornecimento de peças originais e manutenção preventiva e corretiva;

Entrega de manual do operador em língua portuguesa.

- Outras Exigências

Treinamento básico para operadores indicados pela Administração, incluso no fornecimento;

Transporte, seguro e entrega técnica do equipamento até o local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso.

## 5- Requisitos da Contratação



Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A contratação deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a entrega do bem em conformidade com as necessidades da Administração, com qualidade técnica, observância da legislação vigente e garantia da adequada execução contratual.

São requisitos da contratação:

- Condições do Fornecimento

O bem contratado deverá ser entregue novo, de primeiro emprego, zero hora de uso, fabricado no ano da contratação ou no máximo no ano imediatamente anterior;

O fornecimento deverá ocorrer em lote único, de forma integral, no endereço indicado pela Administração;

O transporte, o seguro e todos os encargos necessários até a entrega definitiva são de responsabilidade exclusiva da contratada;

O equipamento deverá estar acompanhado de nota fiscal, certificado de garantia, manual do operador em língua portuguesa e toda a documentação necessária para registro patrimonial.

- Prazos

 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  planejamento@mariadafe.mg.gov.br

 Telefone: 035 3632 0530  www.mariadafe.mg.gov.br



O prazo de entrega do equipamento não poderá ultrapassar [30/60] dias corridos a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme definido no edital e na ata de registro de preços;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, suficiente para a execução integral da entrega e para o cumprimento das garantias contratuais.

- Garantia e Assistência Técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 2.000 horas trabalhadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

A contratada deverá assegurar a existência de rede autorizada de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, habilitada para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças originais;

Durante o período de garantia, toda substituição de peças defeituosas ou serviços decorrentes de falha de fabricação deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração.

- Treinamento

A contratada deverá fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva do equipamento, a ser ministrado por profissional habilitado, destinado a servidores designados pela Administração.

- Recebimento

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

Recebimento provisório, para verificação inicial de conformidade;

Recebimento definitivo, após a conferência completa e teste de funcionamento, mediante termo circunstanciado.

- Conformidade Normativa

O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às regulamentações do CONTRAN, quando couber;

A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMINAS e demais dispositivos regulamentares aplicáveis.



## 6- Execução do Objeto



Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do contrato seguirá modelo simplificado e direto, adequado à natureza de aquisição de bem permanente, observando-se as seguintes fases:

- Início da Execução

Após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, a contratada será formalmente comunicada para dar início ao processo de fornecimento;

Caberá à contratada apresentar cronograma de entrega, indicando prazo estimado e logística de transporte do equipamento;

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução.

- Entrega do Objeto

O equipamento deverá ser entregue em lote único, em condições de uso imediato, no endereço a ser indicado pela Administração;

A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, seguro e eventuais tributos incidentes até a entrega definitiva;

A entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal, manual técnico, certificado de garantia e demais documentos necessários.

- Testes, Treinamento e Recebimento

Na ocasião da entrega, será realizada vistoria técnica para conferência da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Será ministrado treinamento básico de operação e manutenção preventiva a servidores designados, garantindo a plena utilização do equipamento;

O recebimento será formalizado em duas etapas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório: após a entrega e conferência inicial do equipamento;

Recebimento Definitivo: após testes de funcionamento e atesto pela fiscalização.

- Acompanhamento e Garantia



Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva, substituição de peças e demais obrigações de assistência técnica;

O gestor e o fiscal do contrato acompanharão o desempenho do equipamento e o cumprimento das condições pactuadas, elaborando relatórios de conformidade.

- **Encerramento da Execução**

O contrato será considerado executado quando houver:  
entrega definitiva do equipamento em conformidade com as especificações;  
conclusão do treinamento operacional;  
assinatura do termo de recebimento definitivo;  
cumprimento integral das obrigações de garantia dentro do prazo contratual.

Com esse modelo de execução, assegura-se que o objeto contratual produza resultados desde sua disponibilização inicial até o encerramento das obrigações, atendendo de forma eficiente e tempestiva às demandas do Município.

## 7- Gestão do Contrato



Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A gestão do contrato observará o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, garantindo acompanhamento sistemático da execução, a fim de assegurar que o objeto seja entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### Designação de Gestor e Fiscal



A Administração designará, por meio de portaria ou ato administrativo específico, um Gestor do Contrato e, se necessário, Fiscais Técnicos e Administrativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

O gestor será responsável pela coordenação geral da execução contratual, comunicação com a contratada e adoção de providências em caso de descumprimento;

Os fiscais atuarão em áreas específicas (técnica, administrativa, contábil), elaborando relatórios e atestando as condições de recebimento do objeto.

#### Instrumentos de Acompanhamento

O acompanhamento será realizado por meio de relatórios de vistoria e de conformidade técnica, lavrados na entrega do equipamento;

O gestor manterá registro atualizado em sistema informatizado ou processo administrativo físico, contendo notas fiscais, comprovantes de entrega, termos de recebimento provisório e definitivo;

Havendo necessidade, serão realizadas inspeções técnicas adicionais durante o período de garantia.

#### Critérios de Fiscalização

Verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas;

Conferência da documentação obrigatória (manual, nota fiscal, certificado de garantia, termos de entrega);

Acompanhamento do treinamento de operadores;

Controle do cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

#### Comunicação e Correções

Eventuais falhas ou irregularidades constatadas deverão ser comunicadas formalmente à contratada, que terá prazo definido para correção, conforme cláusulas contratuais;

Caso a contratada não sane as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

#### Encerramento da Gestão

O encerramento do contrato ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), atestado pelo gestor e fiscais;



Relatório final será juntado ao processo, documentando a conformidade da execução, servindo de base para arquivamento e controle da Administração.

Assim, o modelo de gestão contratual garante transparência, rastreabilidade e efetividade, assegurando que a aquisição atinja os resultados esperados e atenda ao interesse público.

## 8- Medição e Pagamento



Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

13

Por se tratar de aquisição de bem permanente em lote único, a medição será realizada em etapa única, no momento da entrega do objeto, mediante:

Recebimento Provisório: verificação inicial da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Recebimento Definitivo: emissão de termo circunstaciado, após testes de funcionamento, treinamento de operadores e comprovação documental da garantia, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Somente após o recebimento definitivo será atestada a execução integral do objeto.

### Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e o atesto pelo gestor ou fiscal do contrato;

O prazo máximo para pagamento será de [até 30 dias], contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município e estar acompanhada dos seguintes documentos:

termo de recebimento definitivo;

certificado de garantia;

manual técnico do equipamento;

comprovação da realização do treinamento;



Eventuais erros ou pendências documentais suspenderão a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada;

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, vedado qualquer adiantamento de recursos.

#### Retenção Legal

Serão efetuadas todas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei;

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante os órgãos competentes (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atender as exigências supracitadas.

### 9- Critérios de Seleção



Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor para a aquisição da retroescavadeira será realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº [informar], gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Interior de Minas – CIMINAS, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Essa forma de contratação se mostra vantajosa, pois:

Dispensa a abertura de novo procedimento licitatório, aproveitando um processo previamente licitado e competitivo;

Garante preços registrados já auditados e homologados, conferindo economicidade e celeridade administrativa;

Reduz riscos jurídicos, pois o fornecedor já passou por habilitação regular em certame público;

Permite transparência e rastreabilidade, uma vez que todos os atos da Ata de Registro de Preços são públicos e fiscalizados.

- Etapas da Seleção

A seleção do fornecedor seguirá as seguintes etapas:

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro   ✉️ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

📞 Telefone: 035 3632 0530   ✉️ www.mariadafe.mg.gov.br



- Verificação da Ata de Registro de Preços

Conferência da vigência da ARP;

Compatibilidade do objeto registrado com a necessidade do Município;

Quantidade disponível para fornecimento;

Condições de entrega, garantia e assistência técnica previstas na Ata.

- Análise da Regularidade do Fornecedor

Comprovação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme requisitos legais;

Verificação de eventual pendência ou restrição que impeça a celebração do contrato derivado.

- Adequação Técnica e Documental

Conferência da conformidade do equipamento com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

Validação da documentação exigida (manual, certificado de garantia, nota fiscal, treinamento, licenças ambientais, se aplicáveis).

- Formalização do Contrato Derivado ou Termo de Adesão

Elaboração e assinatura do contrato derivado ou termo de adesão, contemplando cláusulas essenciais:

objeto;

prazo de entrega;

condições de garantia;

responsabilidade da contratada;

critérios de medição e pagamento;

sanções administrativas e legais.

- Critérios Objetivos de Seleção

A escolha do fornecedor será pautada nos seguintes critérios objetivos:

Compatibilidade técnica: atendimento integral às especificações mínimas de desempenho e segurança;

Preço registrado na Ata: garantia de economicidade e vantajosidade para a Administração;

Condições de entrega: cumprimento de prazos e logística de transporte;



Garantia e assistência técnica: existência de rede autorizada, fornecimento de peças originais e atendimento eficiente;

Regularidade jurídica e fiscal: habilitação legal comprovada, incluindo certidões negativas, licenças e registros necessários.

- **Transparência e Rastreabilidade**

Todas as etapas de adesão, documentação e formalização do contrato derivado serão registradas em processo administrativo próprio, garantindo transparência e rastreabilidade, atendendo ao art. 7º e art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração manterá registro de toda a correspondência, relatórios de conferência técnica e documentos comprobatórios, permitindo auditoria futura.

- **Segurança Jurídica**

A adesão à ARP mitiga riscos jurídicos de direcionamento, favorecimento ou irregularidades, pois utiliza preços, condições e fornecedores previamente homologados em processo licitatório regular;

A formalização do contrato derivado assegura que todos os direitos e obrigações da Administração e da contratada estejam claramente definidos e resguardados.

## **10- Valor da Contratação**



Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Com base no Levantamento de Mercado realizado, considerando consultas a fornecedores, pesquisas em portais de compras públicas e valores registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) PROCESSO DE LICITAÇÃO: 044 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 do CIMINAS, o valor estimado para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, de primeiro emprego, zero hora de uso é de:

Valor unitário estimado: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Quantidade: 01 (uma) unidade;

Valor total estimado: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Preços Unitários Referenciais



O preço unitário foi obtido considerando os seguintes parâmetros:

Preço registrado na ARP do CIMINAS;

Pesquisa de mercado em pelo menos 03 fornecedores especializados, observando condições de entrega, garantia, assistência técnica e características técnicas compatíveis;

Custo médio de transporte até o Município, seguro durante o transporte e demais encargos obrigatórios;

Consideração de descontos aplicáveis por aquisição em lote único.

#### Memória de Cálculo

A memória de cálculo que suporta a estimativa de valor segue os seguintes parâmetros:

Todos os valores foram atualizados para o exercício corrente e representam a média ponderada obtida a partir do levantamento de mercado e da ARP do CIMINAS;

Eventuais variações de preço no período de contratação deverão ser tratadas conforme cláusulas contratuais e observando limites legais.

#### Documentos de Suporte

Extrato da (ARP) processo de licitação: 044 pregão eletrônico: nº 020/2025 do CIMINAS;

Relatórios de levantamento de mercado;

Cotação de preços de fornecedores especializados;

Planilhas de cálculo de preço unitário e total;

Critérios utilizados para ponderação e atualização dos preços, considerando parâmetros de entrega, garantia, assistência técnica e encargos legais.

Com isso, a Administração dispõe de estimativa fundamentada, transparente e juridicamente respaldada, atendendo à exigência do art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021.

## 11- Orçamento



Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A presente contratação está integralmente compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme exigido pelo art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

#### Fonte de Recursos



A aquisição da retroescavadeira será custeada com recursos próprios, derivada da dotação orçamentária específica para aquisição de equipamentos, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

O planejamento financeiro foi elaborado considerando a disponibilidade de saldo suficiente para cobertura integral do valor estimado da contratação, sem comprometer outras despesas prioritárias.

#### Verificação de Dotação

A Administração realizou a verificação prévia da dotação orçamentária, certificando que há recursos suficientes para atender ao valor estimado da aquisição;

A execução financeira será acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria, garantindo que os pagamentos ocorram dentro dos limites orçamentários e observando as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Compatibilidade com a Programação Orçamentária

A contratação foi classificada segundo a natureza da despesa e os elementos orçamentários correspondentes, garantindo adequação às categorias econômicas, funções e subfunções, conforme o Plano Plurianual e Lei Orçamentária vigente;

O empenho e liquidação dos recursos respeitarão a programação financeira anual, garantindo que o pagamento ocorra dentro da disponibilidade de caixa.

#### Conclusão

Dessa forma, a contratação atende integralmente aos critérios de adequação orçamentária e financeira, garantindo que a execução do contrato não comprometa a gestão fiscal do Município e esteja plenamente respaldada pelos recursos legais disponíveis.

### **12- Critérios de Recebimento, Aceitação e Fiscalização do Objeto**

A execução da entrega da retroescavadeira será acompanhada, fiscalizada e formalmente atestada pela Administração, garantindo que o equipamento entregue esteja em total conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

- **Recebimento do Objeto**

O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório**

 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  planejamento@mariadafe.mg.gov.br

 Telefone: 035 3632 0530  www.mariadafe.mg.gov.br



Realizado no momento da entrega do equipamento;

Conferência da integridade física da retroescavadeira, equipamentos e acessórios;

Verificação da documentação obrigatória: nota fiscal, certificado de garantia, manual técnico, documentos de transporte;

Teste inicial de funcionamento e inspeção visual de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

Registro das pendências ou não conformidades, se houver, para correção pela contratada antes do recebimento definitivo.

- **Recebimento Definitivo**

Realizado após a correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório;

Testes operacionais completos do equipamento, incluindo funções de escavação, carga, deslocamento e segurança;

Comprovação do treinamento básico de operação dos servidores designados pela Administração;

Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que formaliza a aceitação integral do equipamento e autoriza o pagamento à contratada.

- **Fiscalização do Objeto**

A fiscalização será realizada pelo Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos, designados formalmente, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

Serão elaborados relatórios detalhados de conferência e teste do equipamento, registrando eventuais falhas ou ajustes necessários;

Qualquer pendência deverá ser comunicada à contratada, com prazo para regularização, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato;

A fiscalização acompanhará ainda o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e treinamento, durante o período de vigência contratual.

- **Critérios de Aceitação**

O equipamento será aceito somente se atender aos seguintes critérios:

Conformidade integral com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência;

Entrega de todos os acessórios, documentação e manuais;

Treinamento concluído e servidores aptos a operar a retroescavadeira;

Cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, conforme previsto contratualmente.



- Registro e Controle

Todos os atos de recebimento e fiscalização serão formalizados em relatórios e termos, anexados ao processo administrativo;

Estes documentos servirão como base para auditoria futura, rastreabilidade e controle interno da Administração, garantindo transparência e segurança jurídica da contratação.

A Administração Municipal poderá aplicar sanções à contratada em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, de forma proporcional e de acordo com a gravidade da infração, garantindo os princípios da legalidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme o art. 5º, caput, e arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

- Sanções Administrativas

As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

Advertência: comunicação formal à contratada sobre irregularidade ou descumprimento, quando de menor gravidade ou passível de correção imediata;

Multa: percentual sobre o valor do contrato ou do objeto inadimplido, a ser aplicado em casos de descumprimento parcial, atrasos não justificados ou entrega em desconformidade;

Multa por atraso na entrega: [X]% do valor do contrato por dia de atraso, limitada a [Y]% do valor total;

Multa por descumprimento técnico: [X]% do valor do objeto afetado;

Suspensão temporária de participação em licitações: aplicação em casos de reincidência ou descumprimento grave;

Declaração de inidoneidade: nos casos de infração grave e reiterada, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

- Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

Entrega de equipamento com defeitos irreparáveis ou incompatível com as especificações técnicas;

Falta de atendimento às exigências de garantia, manutenção ou assistência técnica;

Insolvência ou incapacidade da contratada que comprometa a execução do contrato.

A rescisão será formalizada por termo administrativo, assegurando à contratada o direito à defesa e ao contraditório, respeitando os princípios constitucionais e legais aplicáveis.



- **Procedimentos**

Antes da aplicação de sanções ou rescisão, a Administração notificará a contratada, concedendo prazo para regularização da pendência;

O gestor do contrato e os fiscais técnicos elaborarão relatórios detalhados, que servirão de base para a decisão administrativa;

Todas as sanções aplicadas serão registradas em processo administrativo específico, garantindo transparência, rastreabilidade e controle interno.

- **Observações**

As sanções e penalidades não prejudicam a responsabilidade civil, administrativa e criminal da contratada por eventuais danos causados à Administração;

O regime de sanções visa assegurar a fiel execução do contrato e a proteção do interesse público, sem onerar indevidamente a Administração.

### **13- Disposições Gerais**

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa nº 40/2020 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas;

Todas as etapas da contratação – adesão à Ata de Registro de Preços, formalização do contrato derivado, fiscalização, recebimento e pagamento – serão realizadas com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

#### **Casos Omissos**

As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação vigente, decisões da Administração e melhores práticas de gestão contratual;

Eventuais ajustes ou esclarecimentos poderão ser formalizados mediante ata ou termo aditivo, quando não implicarem alterações substanciais do objeto ou valor contratado.

#### **Transparência e Publicidade**

Toda documentação referente à contratação será registrada em processo administrativo próprio, garantindo transparência, rastreabilidade e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;

O Termo de Referência será disponibilizado para consulta pública, conforme exigido pela legislação aplicável, assegurando a publicidade dos atos administrativos.

#### **Vigência e Revisões**



O presente Termo de Referência terá validade durante toda a vigência do contrato derivado e poderá ser revisado ou atualizado mediante justificativa técnica e autorização da Administração;

Revisões ou ajustes deverão respeitar os limites legais, técnicos e orçamentários, sem comprometer os princípios da contratação pública.

#### **14- Publicação**

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15- Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do futuro contrato.

#### **16- Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Maria da Fé, 19 de janeiro de 2026

##### **Integrante Requisitante Titular**

**Nome:** Aldo Luccas Batista Gonçalves

**Diretor:** Mat E 1794 OAB/MG 190.353

**E-mail:** planejamento@mariadafe.mg.gov.br



##### **Integrante Requisitante Substituto**

**Nome:** Rodrigo Bernardes

**Secretário de Obras:** Mat. C

**E-mail:** obras@mariadafe.mg.gov.br



